



## Reforma Tributária e seus Impactos nas Empresas do Simples Nacional

### Tax Reform and Its Impacts on Businesses under the Simples Nacional Tax Regime

**David Assis de Melo**

*Estudante do Curso de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Rondonópolis.*

**Mayra Souza de Moraes**

*Estudante do Curso de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Rondonópolis.*

**Ademilson Reis da Silva**

*Docente do Curso de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Rondonópolis.*

**Resumo:** Este estudo analisa os impactos da Reforma Tributária nas empresas optantes pelo Simples Nacional, fundamentando-se nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 214/2025. O modelo do Simples Nacional, concebido originalmente para simplificar a gestão fiscal de micro e pequenas empresas, tornou-se a regra para a maioria das entidades nacionais, o que torna imprescindível o estudo de suas mutações frente ao novo cenário legislativo. O problema central da pesquisa reside em identificar como as novas diretrizes afetam a competitividade e os custos operacionais desse segmento. A metodologia adotada compreende a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso de uma empresa que atua nos setores comercial e de prestação de serviços, utilizando a análise de dados históricos e projeções comparativas entre diferentes períodos. Os resultados indicam variações significativas no impacto financeiro sobre a entidade, evidenciando que a análise dos dados projetados é uma ferramenta essencial para o planejamento tributário estratégico. Conclui-se que o trabalho propõe uma reflexão necessária aos empresários, oferecendo subsídios para que adaptem sua gestão de forma condizente com a nova realidade fiscal brasileira.

**Palavras-chave:** reforma tributária; Simples Nacional; tributação; planejamento.

**Abstract:** This study aims to analyze the impacts of tax reform on companies operating under the Simples Nacional regime in Brazil. Established by Complementary Laws No. 123/2006 and No. 21/2025, this tax framework was initially designed for micro and small enterprises to simplify and streamline their tax management. However, this model has become the predominant regime among most companies, making its analysis essential. From this perspective, the article presents data that may affect the competitiveness and operational costs of companies opting for this regime. The methodology adopted includes bibliographic research, a case study, and data analysis. The case study examines a company engaged in both commercial and service activities under the Simples Nacional regime across different periods, with projected data. The findings indicate the financial impact of the tax reform on the entity. The analysis aims to highlight the importance of proper planning aligned with the company's business activities. Therefore, the article encourages business owners to reflect on the effects of tax reform, using data as the main tool for strategic planning.

**Keywords:** tax reform; Simples Nacional; taxation; planning.

## INTRODUÇÃO

A afirmativa de Ricardo Alexandre (2023, p. 851) sobre o princípio da isonomia tributária, que impõe tratamento desigual a situações desiguais, é fundamental para garantir a sobrevivência do pequeno empreendedor diante de uma carga tributária complexa,

Em virtude dessa concepção, surge o instituto do Simples Nacional, o qual tem por objetivo proporcionar aos pequenos e médios empresários a oportunidade de manter-se competitivos no mercado consumidor, diminuindo-lhes a carga tributária.

No entanto, a lógica de simplificação norteadas nas últimas décadas chega a um ponto de inflexão com a implementação da reforma tributária, sendo necessária sua análise.

A Lei Complementar nº 123 de 2006 reduz, simplifica e unifica a arrecadação mensal dos tributos devidos por microempresas e empresas de pequeno porte, através de alíquotas progressivas.

No escopo da reforma tributária, a criação do imposto sobre bens e serviços (IBS) e da contribuição sobre bens e serviços (CBS) traz incertezas normativas e operacionais, posto que a nova sistemática de tributação altera a dinâmica de créditos e cumulatividade.

Diante das alterações promovidas pela reforma tributária, surge o seguinte problema a ser analisado: quais impactos a nova sistemática tributária poderá gerar na carga tributária e na competitividade das empresas optantes pelo Simples Nacional?

Para essa dúvida, o estudo permite analisar de fato uma entidade, projetando dados e levantando cenários possíveis e prováveis, através de dados anteriores. E, uma vez diante desses dados, avaliar os impactos da reforma na estrutura tributária e na competitividade das empresas optantes pelo Simples Nacional.

Há de se verificar, em primeiro momento, as mudanças efetivas abarcadas pela EC 132/2023, comparando a carga tributária do IBS e do CBS.

Outro destaque é a viabilidade econômica e a simplificação burocrática de permanecer no regime do Simples Nacional e, por conseguinte, não gerar créditos tributários na cadeia produtiva.

O estudo apresenta o impacto da transição do regime tributário, observando a relevância do planejamento tributário adequado e preventivo.

Embora existam estudos sobre a reforma tributária, ainda são limitadas as pesquisas aplicadas aos impactos econômicos específicos nas empresas optantes pelo Simples Nacional, especialmente considerando projeções práticas de carga tributária; este estudo se propõe a isto.

Diante das incertezas normativas e operacionais que se apresentam, este estudo delimita-se pelos seguintes elementos fundamentais:

## Problema de Pesquisa

Quais impactos a reforma tributária poderá gerar na estrutura tributária e na competitividade das empresas optantes pelo Simples Nacional, considerando a transição para o modelo de impostos sobre o valor agregado (IBS/CBS)?

## Objetivo Geral

Analisar os reflexos da Reforma Tributária sobre o regime do Simples Nacional, verificando se as novas regras de creditamento e as alíquotas propostas preservam o tratamento favorecido e a viabilidade econômica das micro e pequenas empresas.

## Objetivos Específicos

Descrever a sistemática atual de tributação do Simples Nacional nos setores de comércio e serviços (Anexos I e III da LC 123/2006), utilizando como parâmetro a empresa modelo de 4ª faixa de faturamento;

Identificar as principais alterações introduzidas pela Reforma Tributária e suas regulamentações que afetam o cálculo e o recolhimento unificado; e

Comparar a carga tributária e a eficiência operacional entre o modelo vigente e o modelo proposto na reforma, utilizando a empresa modelo como parâmetro de análise.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Autores como Fabretti (2023) defendem que a simplificação tributária tende a aumentar a eficiência econômica e reduzir custos operacionais das empresas. Em contrapartida, estudos do IPEA apontam que a transição para o IBS poderá elevar custos de adaptação e compliance tributário para pequenas empresas no curto prazo.

O objetivo deste estudo é compreender os aspectos da reforma tributária nas empresas que optam pelo regime Simples Nacional, avaliando os dados da entidade no caso concreto e permitindo um planejamento fiscal efetivo. Para tanto, serão explorados os aspectos de definição do regime tributário do Simples Nacional, a nova carga tributária, a análise de dados da empresa analisada e o planejamento benéfico decorrente dessas informações.

## Regime Tributário do Simples Nacional

O atual regramento jurídico brasileiro determina e define três modelos regulatórios de tributação de pessoa jurídica, sendo eles: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Basicamente, a distinção entre tais modelos é as alíquotas e a forma como o cálculo é efetuado.

Neste estudo, o Simples Nacional é o foco, pois é o regime mais utilizado dentre as empresas no Brasil. Segundo a Receita Federal, 18,2 milhões de empresas foram enquadradas no Simples Nacional; isso é 84% (oitenta e quatro por cento) das empresas ativas em 2024 (Brasil, 2025).

Pois bem, na Lei Complementar 123/2006, o Simples Nacional é uma modalidade tributária simplificada e unificada para micro e pequenas empresas, cujo principal objetivo é desburocratizar o sistema, permitindo ao empresário maior facilidade em gestar a entidade.

O Simples Nacional reúne os seguintes tributos: IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica), CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), PIS (Programa de Integração Social), Cofins (contribuição para financiamento da seguridade social), IPI (imposto sobre produto industrializado), ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços), ISS (imposto sobre serviços) e CPP (contribuição patronal previdenciária).

Empresas optantes pelo Simples Nacional pressupõem algumas condições, sendo: ser do tipo micro ou pequena empresa, com limite de faturamento de R\$ 4,8 milhões, cumprir demais requisitos previstos em lei e formalizar a escolha pelo Simples Nacional.

Dentre as vantagens desse regime tributário tem-se o pagamento unificado do imposto mensal, o DASN (documento de arrecadação do Simples Nacional), como também a possibilidade de obter redução tributária.

A lei determina que a receita bruta será a base para análise do Simples Nacional, sendo as empresas classificadas em anexos e com as alíquotas definidas. O cálculo da tributação pode ser pelo regime de competência ou caixa, conforme opção da entidade, e o montante deve ser recolhido mensalmente, de acordo com o enquadramento legal, segundo a atividade econômica da empresa.

Por sua vez, as alíquotas efetivas são calculadas a partir da alíquota nominal definida em lei. No que tange aos valores a serem deduzidos, estes são indicados e correspondem à receita bruta obtida nos 12 meses anteriores.

Em suma, essas são as diretrizes que definem o Simples Nacional e, tão logo escolhido como regime tributário, sua apuração é desenvolvida e aplicada.

## Reforma Tributária e seus Principais Aspectos

Qualquer reforma que se preze tem como ideia principal melhorar algo já pré-existente. Na reforma tributária nacional, essa premissa não é diferente porque busca como objetivo proporcionar um sistema econômico sustentável, com uma reestruturação da carga tributária, fomentando o empreendedorismo.

Princípios fundamentais como equidade, simplicidade, eficiência, neutralidade e flexibilidade norteiam a Emenda Constitucional nº 132/2023 e assim sustentam a base para alcançar tal objetivo (Elias, 2023).

A principal alteração é a unificação dos impostos em um IVA Dual (imposto sobre o valor adicionado), dividido em CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e

IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). Sendo o primeiro de esfera federal, e o outro estadual, distrital e municipal.

De acordo com o Ministério da Fazenda, o CBS substituirá a Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), enquanto o IBS substituirá o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços), e o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) (Brasil, 2025), sendo geridos separados, porém, a Lei Complementar Nº 214/2025 define diretrizes para a apuração de ambas as contribuições, como base de cálculo, fato gerador, etc.

Destaca-se a opção de recolhimento do tributo, unificado ou não. O unificado não traz alteração no regime; isto é, permanece a emissão de uma guia única, enquanto o sistema híbrido permite a geração de créditos tributários.

Marcos Tadeu Junior (2025) destaca que do ponto de vista das empresas, a reforma afeta a cadeia de suprimentos, precificação, contratos e fluxo de caixa. Medidas como seletividade, alíquota zero ou reduzida impactam no planejamento das empresas que atuam nesse mercado.

O estudo pretende analisar um caso concreto de uma entidade (comercial e prestadora de serviços) optante do Simples Nacional. Os dados serão levantados conforme o atual regulamento tributário, mas também serão prospectados com a nova reforma.

Perante a análise de dados, um planejamento tributário será sugerido a fim de otimizar a gestão da entidade.

## A Entidade e o Regime Tributário Vigente

No intuito de atender aos objetivos propostos, demonstrar-se-á a apuração tributária conforme a lei vigente, antes da reforma. Conforme a natureza da atividade empresarial, o faturamento bruto e o enquadramento correspondente encontram-se o percentual e a respectiva parcela. Sob esses dados, há o valor a ser pago.

A fim de exemplificar a aplicação das alíquotas no regime do Simples Nacional, considerou-se uma empresa com Receita Bruta Acumulada nos últimos 12 meses (RBT12) no valor de R\$ 988.648,79 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), enquadrando-se, portanto, na faixa 4 das Tabelas dos anexos da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrada no Anexo I (Comércio) e do Anexo III (Prestação de Serviços).

**Tabela 1 - Cálculo do Simples Nacional – Anexo I – 2025.**

Faixas	Alíquota	Valor a Deduzir
Faixa 4 - Até 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	R\$ 22.500,00
RBA dos 12 últimos meses	R\$ 988.648,79	
Faturamento - Monofásico C/ ICMS	R\$ 39.115,00	
Faturamento - Monofásico S/ ICMS	-	
Faturamento - Sem Monofásico C/ ICMS	R\$ 8.240,00	

Faturamento - Sem Monofásico S/ ICMS	-
Alíquota	10,70%
Valor a Deduzir	R\$ 22.500,00

Faturamento mensal	R\$ 47.355,00
--------------------	---------------

Cálculo	Resultado a ser calculado nas repartições
$[(RBT12 \times Aliq) - \text{Valor a Deduzir}] / RBT12 \times (100)$	8,42%

Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	ICMS
Faixa 4	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%

Simplex a Recolher (Anexo I)	R\$ 3.487,75
------------------------------	--------------

#### Cálculo com base no Anexo III (Serviços).

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir
Faixa 4 - Até 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00

RBA dos últimos 12 meses	R\$ 988.648,79
Faturamento do mês - RETIDO	R\$ 610,00
Faturamento do mês - NORMAL	R\$ 1.365,00
Alíquota	16,00%
Valor a Deduzir	R\$ 35.640,00

Faturamento mensal	R\$ 1.975,00
--------------------	--------------

Cálculo	Resultado a ser calculado nas repartições
$[(RBT12 \times Aliq) - \text{Valor a Deduzir}] / RBT12 \times (100)$	12,40%

Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	ISS
Faixa 4	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%

Simplex a Recolher (Anexo III)	R\$ 218,91
--------------------------------	------------

Simplex a Recolher (Anexo I + Anexo III)	R\$ 3.697,66
--	--------------

**Fonte: anexos I e IV da LC 214/2025, adaptados pelos autores.**

Assim, resta demonstrado o funcionamento atual do sistema de tributação do Simples Nacional e como os tributos são calculados conforme o ramo da empresa e sua arrecadação, enquadrando-a adequadamente na faixa correspondente para obtenção dos valores a serem recolhidos pelo empresário na Guia do Simples Nacional.

## A Entidade e as Projeções com a Reforma Tributária

A transição do sistema atual para o novo sistema de tributação será dividida em três fases, pois ocorrerá de forma gradativa, em um lapso temporal de 10 anos, seguindo o presente roteiro:

- 1ª fase, ocorrendo em 2024 e 2025, com a regulamentação e seus efeitos legais a partir de 2026.
- 2ª fase, de 2026 a 2028, com a unificação dos impostos, surgindo então o IVA e a CBS e extinção gradual do PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISSQN.
- 3ª fase, de 2029 a 2032, redução gradativa das alíquotas de ICMS e ISSQN, substituídos pelo IBS em 2032, inclusive com redução proporcional dos benefícios de ICMS e ISSQN às empresas que os possuem.

Por fim, em 2033, entra em vigor integralmente o novo sistema tributário e, durante a transição, verifica-se a diferença no total de recolhimento pela empresa utilizada como modelo, percebendo-se um aumento da carga tributária.

É válido destacar o planejamento tributário ao longo desse período, preparando e compreendendo os impactos econômicos e financeiros junto à entidade.

Isto posto, segue análise de dados da empresa conforme a nova projeção legal, tomando por base o faturamento em março de 2025, projetado para a transição do regime.

**Tabela 2 - Cálculo do Simples Nacional – Anexo I – 2027/2028.**

Faixas	Alíquotas	Valor a deduzir (em R\$)				
Faixa 4 – Até 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00				
Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses	R\$ 988.648,79					
Faturamento – Sem Monofásico C/ ICMS	R\$ 47.355,00					
Alíquota	10,70%					
Valor a Deduzir	R\$ 22.500,00					
Faturamento total / Mês	R\$ 47.355,00					
Cálculo	Resultado a ser calculado nas repartições					
$\{(RB12 \times Aliq) - \text{Valor a Deduzir}\} / RB12$	8,42%					
Repartições dos Tributos	IRPJ	CSSL	CBS	CPP	ICMS	IBS
Faixa 4	5,50%	3,50%	15,33%	42,00%	33,50%	0,17%
Alíquota Efetiva por tributo	0,46%	0,29%	1,29%	3,54%	2,82%	0,01%
Simples a Recolher (Anexo I)	R\$ 3.989,26					
<b>Cálculo Anexo III – 2027/2028</b>						
Faixas	Alíquota	Valor a Deduzir				
Faixa 4 – Até 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00				

Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses	R\$ 988.648,79					
Faturamento do mês – RETIDO	R\$ 610,00					
Faturamento do mês – NORMAL	R\$ 1.365,00					
Alíquota	16,00%					
Valor a Deduzir	R\$ 35.640,00					
Faturamento mensal						
R\$ 1.975,00						
Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ISS	IBS
Faixa 4	4,00%	3,50%	16,42%	43,40%	32,50%	0,19%
Alíquota efetiva por tributo	0,50%	0,43%	2,04%	5,38%	4,03%	0,01%
Simples Nacional a Recolher (Anexo III)						
R\$ 244,68						
Simples Nacional a Recolher Guia Única (Anexo I + Anexo III) 2027/2028					R\$ 4.233,95	

**Fonte: anexos I e IV da LC 214/2025, adaptados pelos autores.**

Os resultados projetados para os anos de 2027 e 2028 demonstram que, apesar da manutenção da sistemática do Simples Nacional, ocorre alteração significativa na composição da carga tributária. Verifica-se crescimento gradual da participação da CBS e do IBS, indicando o início da migração para o modelo de tributação baseado no IVA dual.

No caso analisado, o setor comercial apresentou maior sensibilidade às alterações tributárias, especialmente em razão da incidência sobre a circulação de mercadorias. Tal cenário tende a indicar que empresas, predominantemente comerciais, devem enfrentar maior necessidade de adaptação tributária e financeira durante o período de transição da reforma.

**Tabela 3 - Cálculo do Simples Nacional – Anexo I – 2031.**

Faixas	Alíquotas	Valor a deduzir (em R\$)				
Faixa 4 – Até 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00				
Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses						
R\$ 988.648,79						
Faturamento – Sem Monofásico C/ ICMS						
R\$ 47.355,00						
Alíquota						
10,70%						
Valor a Deduzir						
R\$ 22.500,00						
Faturamento total / Mês						
R\$ 47.355,00						
Cálculo						
Resultado a ser calculado nas repartições						
$[(RBT12 \times Aliq) - \text{Valor a Deduzir}] / RBT12 * (100)$						
8,42%						
Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	CBS	IBS	CPP	ICMS
Faixa 4	5,50%	3,50%	15,50%	10,05%	42,00%	23,45%

Simplex a Recolher (Anexo I)	R\$ 3.989,26
------------------------------	--------------

**Cálculo Anexo III – 2031**

Faixas	Alíquota	Valor a Deduzir
Faixa 4 – Até 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00

Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses	R\$ 988.648,79
Faturamento do mês – NORMAL	R\$ 1.975,00
Alíquota	16,00%
Valor a Deduzir	R\$ 35.640,00

Faturamento mensal	R\$ 1.975,00
--------------------	--------------

Cálculo	Resultado a ser calculado nas repartições
$[(RBT12 \times Aliq) - \text{Valor a Deduzir} / RBT12] \times (100)$	12,40%

Repartições dos Tributos	IRPJ	CSSL	CBS	CPP	ISS	IBS
Faixa 4	4,00%	3,50%	16,60%	43,40%	22,75%	9,75%

Simplex Nacional a Recolher (Anexo III)	R\$ 237,43
---	------------

Simplex Nacional a Recolher Guia Única (Anexo I + Anexo III) – 2031	R\$ 4.226,69
---	--------------

**Fonte: anexos I e IV da LC 214/2025, adaptados pelos autores.**

Para o ano de 2031, observa-se relativa estabilidade da carga tributária total, ainda que a composição dos tributos seja significativamente modificada. O IBS passa a representar parcela mais relevante da arrecadação, enquanto ICMS e ISS sofrem redução gradual.

O comportamento destaca que a reforma busca implementar o princípio da neutralidade tributária, reduzindo distorções econômicas sem provocar elevação da carga fiscal no período de transição. Contudo, a reorganização da estrutura tributária exige maior planejamento fiscal e operacional das empresas optantes pelo Simplex Nacional.

**Tabela 4 - Cálculo do Simplex Nacional – Anexo I – 2033.**

Faixas	Alíquotas	Valor a deduzir (em R\$)
Faixa 4 - Até 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00

Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses	R\$ 988.648,79
Faturamento - Sem Monofásico S/ ICMS	47.355,00
Alíquota	10,70%
Valor a Deduzir	R\$ 22.500,00

Faturamento total / Mês	R\$ 47.355,00
-------------------------	---------------

Cálculo	Resultado a ser calculado nas repartições
---------	---

[(RBT12xAliq) - Valor a Deduzir / RBT12] * (100)		8,42%				
Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	IBS	Obs: Exclusão do ICMS
Faixa 4	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%	
Simples a Recolher (Anexo I)			R\$ 4.099,37			
<b>Cálculo Anexo III – 2033.</b>						
Faixas			Alíquota		Valor a Deduzir	
Faixa 4 - Até 720.000,01 a 1.800.000,00			16,00%		R\$ 35.640,00	
Receita Bruta Acumulada dos 12 últimos meses			R\$ 988.648,79			
Faturamento do mês - NORMAL			R\$ 1.975,00			
Alíquota			16,00%			
Valor a Deduzir			R\$ 35.640,00			
Faturamento mensal			R\$ 1.975,00			
Cálculo			Resultado a ser calculado nas repartições			
[(RBT12xAliq) - Valor a Deduzir / RBT12] *(100)			12,40			
Repartições dos Tributos	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	IBS	Exclusão do ISS
Faixa 4	4,00%	3,50%	16,60%	43,40%	32,50%	
Simples Nacional a Recolher (Anexo III)			R\$ 248,80			
Simples Nacional a Recolher Guia Única (Anexo I + Anexo III)					R\$ 4.344,16	

**Fonte: anexos I e IV da LC 214/2025, adaptados pelos autores.**

Já no ano de 2033, com a implementação integral da reforma, tem-se o aumento da carga tributária total da empresa analisada. O IBS passa a assumir posição central na composição tributária, alterando significativamente a estrutura de arrecadação anteriormente existente no Simples Nacional.

Em suma, os cálculos demonstram que a reforma tributária não extingue o Simples Nacional, porém modifica significativamente a composição da carga tributária durante o período de transição.

Nota-se que o valor arrecadado não apresenta um crescimento abrupto, em um primeiro instante, mas destaca o aumento gradual do IBS e a redução progressiva do ICMS e do ISS.

Para além do valor nominal do tributo, o impacto se dá na forma de tributação, no aproveitamento de créditos e na competitividade entre as empresas.

Os resultados encontrados corroboram o entendimento de Fabretti (2023), segundo o qual alterações na composição tributária podem impactar diretamente o fluxo de caixa e a competitividade das empresas de menor porte.

Da mesma forma, estudos do IPEA apontam que o modelo IVA tende a aumentar a eficiência arrecadatária, embora imponha maiores custos de adaptação operacional às micro e pequenas empresas durante a fase de transição.

Resta evidente que empresas comerciais poderão sofrer impactos mais relevantes em razão da ampliação da incidência sobre operações de circulação de mercadorias. Além disso, a nova sistemática reforça a necessidade de planejamento tributário preventivo, especialmente quanto à gestão de créditos tributários, controle de faturamento e reorganização operacional.

Embora a reforma tributária tenha como objetivo simplificar o sistema nacional de tributação, os resultados encontrados demonstram que a transição poderá gerar desafios relevantes às empresas optantes pelo Simples Nacional. A necessidade de adaptação às novas regras de CBS e IBS, somada à reorganização operacional e contábil, poderá aumentar os custos de conformidade tributária, especialmente para micro e pequenas empresas com menor capacidade administrativa.

## Planejamento Tributário

Ante todo o trabalho desenvolvido, convém apresentar e interpretar os dados levantados e assim sugerir e apontar diretrizes mais adequadas para a empresa, no que tange à reforma tributária.

**Quadro 1 - reforma tributária.**

Receita Bruta (RBT12): R\$ 988.648,79 Enquadramento: Simples Nacional - Faixa 4 Atividades: Comércio (Anexo I) - Serviços (Anexo III) Faturamento mensal: - Comércio: R\$ 47.355,00 - Serviços: R\$ 1.975,00	Carga tributária apurada: •2027/28: R\$ 4.233,95 •2031: R\$ 4.226,69 •2033: R\$ 4.344,16
---	---

**Fonte: os autores.**

Os resultados demonstram aumento gradativo da carga tributária ao longo da transição da reforma, especialmente em razão da ampliação da base de incidência do novo modelo tributário e da redução progressiva de benefícios anteriormente vinculados ao ICMS e ao ISS.

Nesse contexto, observa-se a necessidade de reorganização estratégica das empresas optantes pelo Simples Nacional, sobretudo quanto à distribuição das atividades econômicas e à estrutura operacional da entidade.

A segregação de atividades comerciais e de prestação de serviços pode ser uma alternativa relevante para melhor adequação tributária, desde que respeitada a realidade negocial da empresa.

A elevação da folha de pagamento, com eventual enquadramento no fator R superior a 28%, poderá possibilitar tributação mais favorável para determinadas atividades de prestação de serviços.

Além disso, a gestão de fornecedores e o aproveitamento de créditos tributários tendem a assumir maior relevância diante da lógica não cumulativa introduzida pelo IBS e pelo CBS.

Outro aspecto relevante refere-se ao controle do faturamento empresarial, uma vez que alterações de faixa no Simples Nacional podem impactar diretamente as alíquotas efetivas aplicáveis. Nesse sentido, o planejamento tributário preventivo passa a exercer função estratégica na manutenção da competitividade empresarial.

Os resultados também indicam que, com a consolidação da reforma tributária, empresas poderão avaliar futuramente a viabilidade de migração para regimes como lucro presumido ou lucro real, especialmente em situações nas quais a sistemática de créditos tributários se mostre economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, o estudo evidencia que o planejamento tributário deixa de possuir caráter meramente operacional e passa a assumir papel estratégico na adaptação empresarial ao novo sistema tributário brasileiro.

## METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como aplicada, exploratória e qualitativa, utilizando procedimento de estudo de caso e pesquisa bibliográfica.

No estudo corrente, a metodologia é exploratória, pois as informações são suposições, as quais ainda estão em processo de regulamentação. Em virtude disso, como cita Gil (2017), novas temáticas devem se tornar habituais e, para tanto, são estudadas. Ou seja, é importante desenvolver estudos novos, percorrer questões ainda não abordadas a fim de construir a compreensão acadêmica acerca do assunto.

Por se tratar de um tema ainda incerto quanto à sua previsão legal, optou-se por utilizar um estudo de caso, com dados fidedignos, os quais tornam a pesquisa útil e próxima da realidade. Reunir informações sensíveis ao micro e ao pequeno empresário potencializa a gestão empresarial via planejamento.

A unidade de análise, de fato, consiste em uma microempresa dos setores comercial e de prestação de serviços optante pelo Simples Nacional, escolhida em razão da coexistência de atividades sujeitas aos Anexos I e III (comércio e prestação de serviços).

O caso foi selecionado por permitir observar os efeitos da reforma tributária em atividades econômicas distintas dentro do mesmo regime tributário, proporcionando um maior conhecimento acadêmico e científico.

Dados tributários foram comparados entre o sistema atual e as projeções da reforma tributária para os anos de 2027, 2031 e 2033, considerando alterações na composição tributária e distribuição das alíquotas, trazendo maior fidedignidade às projeções indicadas.

Diversos materiais publicados e documentos oficiais (públicos e privados) que abordam o tema da reforma tributária e do Simples Nacional serviram de fonte primária para compreensão e reflexão. Logo, pesquisas bibliográficas são a estrutura fundamental desse trabalho.

Marconi e Lakatos (2017) afirmam que a pesquisa bibliográfica é uma análise que contempla uma seleção de materiais já realizados sobre o tema escolhido. Ou seja, em suma, os estudos, fundamentados cientificamente, partem do pressuposto da pesquisa bibliográfica.

Portanto, este estudo propôs analisar a reforma tributária e seus impactos em entidades que optam pelo regime do Simples Nacional. Para uma melhor elucidação dos dados de uma empresa comercial e prestadora de serviços, foram analisados, proporcionando levantamento de informações a fim de otimizar a gestão empresarial com um planejamento tributário adequado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar os impactos da Reforma Tributária nas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, especialmente quanto às alterações na carga tributária, à competitividade empresarial e à necessidade de planejamento tributário diante da implementação do novo sistema tributário brasileiro.

A partir da análise da Emenda Constitucional nº 132/2023 e das projeções tributárias realizadas sobre uma empresa atuante nos setores comercial e de prestação de serviços, verificou-se que a reforma não extingue o Simples Nacional, mas promove mudanças relevantes em sua estrutura de arrecadação, principalmente com a introdução do IBS e da CBS em substituição gradativa ao ICMS, ISS, PIS e Cofins.

Por todo o exposto, verifica-se que, ao longo da transição para o novo modelo tributário, as empresas serão impactadas gradualmente pela carga tributária. Ainda que no período inicial haja uma leve redução de custos, a projeção para o final da implantação no ano de 2033 apresenta uma alteração real e para maior nos tributos recolhidos, conforme se apresenta no comparativo abaixo, mantendo o faturamento atual:

**Quadro 2 - Carga tributária.**

Período	2025	2027/2028	2031	2033
Valor Tributos	R\$ 3.697,66	R\$ 3.687,72	R\$ 4.226,69	R\$ 4.344,17
Diferença Relação à 2025	-	(R\$ 9,94)	R\$ 529,03	R\$ 636,51
Percentual	-	-0,23%	11,13%	17,48%

**Fonte: os autores.**

Os resultados obtidos demonstraram que, embora não haja aumento abrupto da carga tributária nos primeiros anos da transição, observa-se crescimento gradual da tributação ao longo do período analisado, sobretudo em razão da ampliação da base tributária e da reorganização da composição dos tributos incidentes.

Percebe-se que, apesar de uma estabilidade nos primeiros anos, existe um aumento real de 17,48% na carga tributária total ao fim da transição, o que exigirá

um planejamento financeiro antecipado visando atender ao aumento de custos sem comprometer a margem de lucro.

A opção pelo simples nacional exige do empresário do setor maior atenção às consequências dessa opção, se o recolhimento unificado (guia única), perdendo competitividade nas vendas devido a tomada de crédito ser baixa para o cliente que adquire dessas empresas; ou se pelo recolhimento híbrido, com o recolhimento da CBS e do IBS pelo regime regular permitindo transferência de crédito integral aos seus clientes, exigindo do empresário a compreensão que conhecimento de mercado, estrutura administrativa de qualidade e gestão estratégica são peças fundamentais para atingir estabilidade e excelência (Souza; Clemente, 2007).

Resumindo, a reforma mantém a simplificação da guia única, o chamado recolhimento “por dentro”; no entanto, introduz a complexidade da tributação “por fora”, isto é, o IVA Dual, cuja dualidade permite a apropriação de créditos, que se apresenta como uma vantagem conforme a cadeia de fornecedores.

Os dados analisados também evidenciam que o planejamento tributário deixa de representar apenas um instrumento de economia fiscal e passa a constituir ferramenta estratégica de gestão empresarial, permitindo maior previsibilidade financeira e adequação ao novo modelo tributário nacional.

Do ponto de vista acadêmico, o estudo contribui para a discussão dos impactos econômicos da reforma tributária sobre o Simples Nacional, tema ainda recente e em processo de consolidação normativa. A pesquisa buscou demonstrar que as alterações promovidas pela reforma ultrapassam a simples substituição de tributos, afetando diretamente a dinâmica operacional e competitiva das empresas de menor porte.

Como limitação da pesquisa, destaca-se o fato de que parte da regulamentação infraconstitucional da Reforma Tributária ainda se encontra em fase de implementação, o que pode ocasionar alterações futuras nas projeções realizadas. Além disso, o estudo concentrou-se em apenas uma unidade empresarial, não permitindo generalizações absolutas para todos os setores econômicos.

Por fim, sugere-se que pesquisas futuras ampliem a análise para diferentes segmentos empresariais e comparem os impactos da reforma tributária entre empresas optantes pelo Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, permitindo compreensão mais aprofundada dos efeitos econômicos e fiscais do novo sistema tributário brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023.

APPY, Bernard. Reforma tributária. Boletim Regional, Urbano e Ambiental, Brasília, DF, n. 17, p. 7-12, jul./dez. 2017. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/0053e310-e8e2-496e-8e20-4a55751e14c4?utm\\_](https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/0053e310-e8e2-496e-8e20-4a55751e14c4?utm_)

source=chatgpt.com . Acesso em: 19 de maio de 2026.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1966.

BRASIL. Governo Federal. Optar pelo Simples Nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/optar-pelo-simples-nacional>. Acesso em: 24 fev. 2025.

COSTA, Regina Helena. Curso de direito tributário. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

ELIAS, Marcelo de Oliveira. Benefícios tributários e princípios de finanças públicas: uma análise à luz do Direito Constitucional. 2023. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Brasília, 2023. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

EXAME. Reforma tributária muda regras sobre créditos e traz novos desafios para pequenos empresários. Disponível em: <https://exame.com/economia/>. Acesso em: 24 fev. 2025.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

FORBES BRASIL. Reforma tributária se aproxima e empresas enfrentam desafios para se adaptar. Forbes Brasil, 16 set. 2025. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2025/09/reforma-tributaria-se-aproxima-e-empresas-enfrentam-desafios-para-se-adaptar/>. Acesso em: 27 mar. 2026.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

INFOMONEY. Reforma tributária é desafio para empresas do Simples Nacional; veja como se preparar. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/reforma-tributaria-e-desafio-para-empresas-do-simples-nacional-veja-como-se-preparar/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

JORNAL CONTÁBIL. Brasil atinge 21,6 milhões de empresas ativas em 2024; Simples Nacional domina 84% do mercado. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/>. Acesso em: 26 mar. 2026.

MACARIO, Livia. Reforma tributária: o que falta para a transição em 2026? Contábeis. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/69472/reforma-tributaria-o-que-falta-para-a-transicao-em-2026/>. Acesso em: 24 fev. 2025.

SHINGAI, Thais Romero Veiga; VASCONCELOS, Breno Ferreira Martins. Manual da Reforma Tributária. Aspectos práticos do Imposto sobre Bens e Serviços, da Contribuição sobre Bens e Serviços e do Imposto Seletivo. 1. ed. São Paulo: GEN Atlas, 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEDEIROS JÚNIOR, Ricardo de. Evolução e aceitação do Simples Nacional. Brasil Escola. Disponível em: <https://meuartigo.brasile scola.uol.com.br/administracao/evolucao-aceitacao-simples-nacional.htm>. Acesso em: 19 dez. 2024.

MUNIZ FILHO, Cleber José Pontes. Alguns comentários à Emenda Constitucional nº 132/2023: o futuro da tributação sobre o consumo no Brasil e a experiência do IVA na Alemanha. Revista de Direito Tributário OAB/CE, v. 3, n. 1, jan./abr. 2024.

OLIVEIRA, João Maria de; GOMES, Victor; CAVALCANTE, Eric Jardim. Tributação e produtividade: como a reforma tributária pode afetar o crescimento econômico? In: SILVA FILHO, Edison Benedito da; OLIVEIRA, João Maria de; ARAÚJO, Bruno César Pino Oliveira de (orgs.). Eficiência produtiva: análise e proposições para aumentar a produtividade no Brasil. Brasília, DF: Ipea, 2023. p. 29-66. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-061-5/capitulo2>. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/items/571c4aea-689c-4cd1-9ede-15b6eb828497?utm\\_source=chatgpt.com](https://repositorio.ipea.gov.br/items/571c4aea-689c-4cd1-9ede-15b6eb828497?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 19 de maio de 2026.

ORAIR, Rodrigo Octávio; GOBETTI, Sérgio Wulff. Reforma tributária e federalismo fiscal: uma análise das propostas de criação de um novo imposto sobre o valor adicionado para o Brasil. Brasília, DF: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2530). Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/items/369bf3d6-803c-4cf6-b6f6-94a5bf42737c?utm\\_source=chatgpt.com](https://repositorio.ipea.gov.br/items/369bf3d6-803c-4cf6-b6f6-94a5bf42737c?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 19 maio 2026.

PRIMIERY, Amanda Cristina. A reforma tributária e os impactos para as micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/424468/reforma-tributaria-e-impacto-micro-pequenas-empresas-simples-nacional>. Acesso em: 24 abr. 2025.

SEBRAE. Histórico da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/historico-da-lei-geral,8e95d6d4760f3610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 19 dez. 2024.

SOUZA, A.; CLEMENTE, A. Gestão de custos: aplicações operacionais e estratégias. São Paulo: Atlas, 2007.